Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025. visita na cidade de Campinas para participação da Apresentação dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Viagem n. 13/2025, requerida pelo servidor Ademir Nicoleti Junior: solicitação de uso do veículo oficial, de 15 de abril de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

(x) Prestação de Contas Satisfatória

( ) Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória

( ) Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem ao Município de Cerquilho-SP, com a seguinte finalidade: “reunião com a equipe responsável da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n. 01/2024 – FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES, para finalizar alguns ajustes no projeto apresentado com as alterações realizadas na última reunião, para que possa ser concluído essa etapa e entrar para as próximas.”.

Não obstante requerida pelo servidor Ademir Nicoleti Junior, também integraram a viagem o assessor de gabinete da Presidência, Marlon Henrique Minatel Calandrim, representando-a, e este Diretor Jurídico, que ora atua em acúmulo como controlador interno. Logo, a análise fica um tanto que comprometida, posto que impraticável a total imparcialidade.

Ainda assim, conquanto bem discriminado e explicado no relatório de viagens, é importante destacar a importância da viagem e do trabalho na sede da empresa. *In loco,* foi possível a utilização de todo o aparato tecnológico de que dispõe a empresa, tanto hardwares quanto softwares. E isto possibilitou que as

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerni - WFU3-6K6W-RJ6J-ZJ8N

alterações no anteprojeto arquitetônico da sede própria da Câmara Municipal fossem realizadas no transcorrer da reunião. Logo, como resultado prático alcançou-se a finalização do anteprojeto, ficando pendente apenas o deferimento da Presidência. Deste modo, não há nada que desabone a finalidade da viagem.

Análise da Prestação de Contas

(x) Prestação de Contas Satisfatória

( ) Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória

( ) Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerni - WFU3-6K6W-RJ6J-ZJ8N

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=WFU36K6WRJ6JZJ8N, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WFU3-6K6W-RJ6J-ZJ8N

Davi Chrystian Mello Offerni
Acessor Jurídico
Assinado em 07/05/2025, às 09:10:14

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerni - WFU3-6K6W-RJ6J-ZJ8N

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br